



**PORTARIA Nº 072 DE 19 DE MARÇO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE INTERVALO  
INTRAJORNADA**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os Artigos 444 e 611-A da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e o requerimento nº 578/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - REGULAMENTAR** como intervalo intrajornada mínimo o período de 30 (trinta) minutos para os ocupantes do Emprego Público de Médico e Médico Clínico Geral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE MARÇO DE 2018.

Hilário Jacó Willers  
**Prefeito Municipal**